



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Extrato de Contrato.....01/01
Portarias do IPM.....01/01

PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190237/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190237/2019 ORIGEM.: PREGÃO Nº SRP 023 2018 CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO CONTRATADA(O): M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS. CNPJ: 86.876.109/0001-02. OBJETO.: Fornecimento de equipamentos de suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL.: R\$ 34.851,10 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2019 Atividade 0202.041220010.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 34.851,10 VIGÊNCIA.: 15 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 DATA DA ASSINATURA.: 15 de Julho de 2019.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190238/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190238/2019 ORIGEM.: PREGÃO Nº SRP 023 2018 CONTRATANTE.: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS. CNPJ: 86.876.109/0001-02. OBJETO.: Fornecimento de equipamentos de suprimentos de informática para o fundeb. VALOR TOTAL.: R\$ 30.566,25 (trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2019 Projeto 0209.123610007.1.044 Aquisição de Moveis e Equipamentos para Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 30.566,25 VIGÊNCIA.: 15 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 DATA DA ASSINATURA.: 15 de Julho de 2019.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190239/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190239/2019 ORIGEM.: PREGÃO Nº SRP 023 2018 CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS. CNPJ: 86.876.109/0001-02. OBJETO.: Fornecimento de equipamentos de suprimentos de informática para o Fundo Municipal de Saúde. VALOR TOTAL.: R\$ 80.281,65 (oitenta mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2019 Atividade 0208.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 80.281,65 VIGÊNCIA.: 15 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 DATA DA ASSINATURA.: 15 de Julho de 2019.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190240/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20190240/2019 ORIGEM.: PREGÃO Nº SRP 023 2018 CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS. CNPJ: 86.876.109/0001-02. OBJETO.: Fornecimento de equipamentos de suprimentos de informática para o Fundo Municipal de Assistência social.(IGD-SUAS, SCFV e Creas). VALOR TOTAL.: R\$ 32.330,75 (trinta e dois mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2019 Atividade 0210.082440017.2.064 Manutenção da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 32.330,75 VIGÊNCIA.: 15 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 DATA DA ASSINATURA.: 15 de Julho de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 55/2019 IPM

PORTARIA Nº 55/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte e incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora ALVINA MOREIRA CHAVES SILVA, brasileira, professora, nascida em 25/11/1948, portadora do RG nº 09505598-3 e inscrita sob o CPF nº 894.974.223-34, Pis/Pasep 1.705.767.036-0, residente e domiciliada na Rua Integração, nº 31, Vaquejada, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 27/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 13.158-X), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); II- 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 319,71 (trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos); 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
DO MARANHÃO PORTARIA Nº 52/2019 IPM**

PORTARIA Nº 52/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **ÂNGELA MARIA SOUSA DA SILVA**, brasileira, professora, nascida em 16/02/1965, portadora do RG nº 20074512002-9 e inscrita sob o CPF nº 291.517.673-68, Pis/Pasep 1.702.988.594-3, residente e domiciliada na Rua Benu Lago, nº 1344, Centro, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 70/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.219-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-20% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 319,71** (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 21 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
DO MARANHÃO PORTARIA Nº 42/2019 IPM**

PORTARIA Nº 42/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário-base, à servidora **ANTONIA OLIVEIRA SILVA RAMOS**, brasileira, professora, nascida em 12/12/1967, portadora do RG nº 019787222001-3 e inscrita sob o CPF nº 762398963-49, Pis/Pasep 1.703.716.462-1, residente e domiciliada na BR 135, nº 62, Timbaúba, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano

de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 20/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.689-0), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 239,79** (duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 14 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO PORTARIA Nº 61/2019 IPM**

PORTARIA Nº 61/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **BERNARDA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 12/08/1954, portadora do RG nº 017588402001-7 e inscrita sob o CPF nº 335.522.153-87, Pis/Pasep 1.702.988.532-3, residente e domiciliada na Rua Alto dos Gomes, s/n, Povoado Juçareira, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 08/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.438-3), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO PORTARIA Nº 62/2019 IPM**

PORTARIA Nº 62/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **EVA PEREIRA ALVES**, brasileira, professora, nascida em 20/11/1967, portadora do RG nº 013746942000-4 e inscrita sob o CPF nº 919.313.803-25, Pis/Pasep 1.702.988.603-6, residente e domiciliada na Rua do Feijão, s/n, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 56/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.702-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO III-** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 56/2019 IPM

PORTARIA Nº 56/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **FRANCISCA DA GRAÇA PEREIRA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 15/12/1952, portadora do RG nº 21680002002-2 e inscrita sob o CPF nº 329.439.383-00, Pis/Pasep 1.703.716.474-5, residente e domiciliada no Povoado Cajueiro, s/n, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 35/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.342-5), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 11 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 63/2019 IPM

PORTARIA Nº 63/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte e incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **FRANCISCA MARIA NUNES RODRIGUES**, brasileira, professora, nascida em

04/10/1962, portadora do RG nº 023415094-7 e inscrita sob o CPF nº 804.773.483-00, Pis/Pasep 1.702.988.542-0, residente e domiciliada no Povoado São José, s/n, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 02/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11444-8), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 44/2019 IPM

PORTARIA Nº 44/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário-base, à servidora **IRACY DA PONTE SOUZA**, brasileira, professora, nascida em 13/07/1964, portadora do RG nº 0111588499-6 e inscrita sob o CPF nº 918.491.013-53, Pis/Pasep 1.703.716.479-6, residente e domiciliada na Rua Benu Lago, nº 155, Centro, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 14/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 6.387-8), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II-** R\$ 239,79 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 17 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 54/2019 IPM

PORTARIA Nº 54/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **IRENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA**, brasileira, professora, nascida em 16/10/1964, portadora do RG nº 088949798-2 e inscrita sob o CPF nº 329.439623-68, Pis/Pasep 1.702.988.614-1, residente e domiciliada na Rua Santa Fé, s/n, Centro, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 39/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 12.147-9), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas:**I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos);**IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 65/2019 IPM

PORTARIA Nº 65/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 20%, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15%, todos sobre o salário-base, à servidora **IVANETE LOPES DA SILVA**, brasileira, professora, nascida em 29/11/1965, portadora do RG nº 0111050299-8 e inscrita sob o CPF nº 821.966.303-06, Pis/Pasep 1.702.988.544-7, residente e domiciliada na Rua Toca da Raposa, nº 18, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 07/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4,

Conta Corrente nº 11371-9), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-20 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **III-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **IV-15 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO II:** R\$ 239,79 (duzentos de trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 17 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 64/2019 IPM

PORTARIA Nº 64/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15%, todos sobre o salário-base, à servidora **JOANA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA**, brasileira, professora, nascida em 19/06/1967, portadora do RG nº 26671232003-4 e inscrita sob o CPF nº 331.593.603-00, Pis/Pasep 1.702.988.547-1, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 260, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 10/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11714-5), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **I- 30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **II-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **III-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **IV-15 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO II:** R\$ 239,79 (duzentos de trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 45/2019 IPM

PORTARIA Nº 45/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte e incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **SONIA MARIA CARVALHO**, brasileira, professora, nascida em 21/09/1965, portadora do RG nº 21044842002-0 e inscrita sob o CPF nº 270.234.353-87, Pis/Pasep 1.702.988.509-9, residente e domiciliada na Rua Benu Lago, nº 1393, Centro, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II,

III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 17/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.286-0), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA - INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 18 DE JUNHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 58/2019 IPM

PORTARIA Nº 58/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **LUCIA MARIA LUSTOSA COSTA, brasileira, A.O.S.D., nascida em 10/02/1962, portadora do RG nº 083273397-0 e inscrita sob o CPF nº 871.179.403-87, Pis/Pasep 1.703.716.543-1, residente e domiciliada na Rua do Feijão, s/n, Caxuxa, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 09/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.996-2), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 04 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 66/2019 IPM

PORTARIA Nº 66/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base, ao servidor **MARCELINO BENTO FERREIRA, brasileiro, professor, nascido em 16/11/1956, portador do RG nº 0121367599-2 e subscrito sob o CPF nº 895.985.043-87, Pis/Pasep 1.702.988647-8, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Marão, n. 82, Tucum, Alto Alegre do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 52/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 7.164-1), cujo titular é o servidor requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 19 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

PO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte e incentivo de 20% sobre o salário-base, ao servidor **MARCELINO BENTO FERREIRA, brasileiro, professor, nascido em 16/11/1956, portador do RG nº 0121367599-2 e subscrito sob o CPF nº 895.985.043-87, Pis/Pasep 1.702.988647-8, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Marão, n. 82, Tucum, Alto Alegre do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 52/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 7.164-1), cujo titular é o servidor requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 19 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 50/2019 IPM

PORTARIA Nº 50/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20% e adicional de titulação de 15%, todos sobre o salário-base, à servidora **MARIA DE DEUS NUNES DO NASCIMENTO, brasileira, professora, nascida em 08/10/1967, portadora do RG nº 045318772012-1 e inscrita sob o CPF nº 334.899.393-87, Pis/Pasep 1.702.699.134-3, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 49, Boiada, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 04/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 12.498-2), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 239,79** (duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 19 DE JULHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

DÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 20 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 57/2019 IPM

PORTARIA Nº 57/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DE LOURDES MOREIRA BEZERRA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 19/02/1954, portadora do RG nº 01374014200-3 e inscrita sob o CPF nº 474712633-34, Pis/Pasep 1.704.399.028-7, residente e domiciliada na Rua Benu Lago, n. 220, Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 03/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.827-3), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos)** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 11 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 60/2019 IPM

PORTARIA Nº 60/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 01/03/1957, portadora do RG nº 020070462002-7 e inscrita sob o CPF nº 293.083.053-00, Pis/Pasep 1.703.716.509-1, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 1045, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 13/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.257-7), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos)** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNI-

PAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 59/2019 IPM

PORTARIA Nº 59/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 17/08/1955, portadora do RG nº 031514572006-2 e inscrita sob o CPF nº 673.489.123-20, Pis/Pasep 1.704.399.032-5, residente e domiciliada na Rua Tamarindo, s/n, Barro Preto, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 12/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.730-7), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos)** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 04 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 67/2019 IPM

PORTARIA Nº 67/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DOS SANTOS AQUINO DAS NEVES**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 30/01/1960, portadora do RG nº 054975132015-2 e inscrita sob o CPF nº 354.660.733-34, Pis/Pasep 1.703.716.492-3, residente e domiciliada na Rua da Granja, n. 21, Bairro Vaquejada, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 05/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.476-6), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos)**, 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 19 DE JULHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 51/2019 IPM

PORTARIA Nº 51/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **MARIA VERAS DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, nascida em 22/12/1949, portadora do RG nº 19568032002-0 e inscrita sob o CPF nº 270.234433-04, Pis/Pasep 1.702.699.155-6, residente e domiciliada na Rua do Esporte, nº 649, Centro, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 26/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 22.053-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-20% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 319,71** (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 20 DE JUNHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 46/2019 IPM

PORTARIA Nº 46/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15%, todos sobre o salário-base, à servidora **MARIMAR JANUÁRIA SILVA DE SOUSA**, brasileira, professora, nascida em 10/08/1964, portadora do RG nº 013745193-8 e inscrita sob o CPF nº 684.233.573-68, Pis/Pasep 1.702.699.097-5, residente e domiciliada na Rua Feijão, Caxuxa, Alto Alegre do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e

Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 30/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.740-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 239,79** (duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 18 DE JUNHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 47/2019 IPM

PORTARIA Nº 47/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15%, todos sobre o salário-base, à servidora **NOEMI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, nascida em 23/05/1964, portadora do RG nº 111312199-5 e inscrita sob o CPF nº 331.594.753-87, Pis/Pasep 1.702.988.701-6, residente e domiciliada na Rua do Esporte, nº 5999, Centro, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 6965-5), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 239,79** (duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 49/2019 IPM

PORTARIA Nº 49/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário-base, à servidora **RAIMUNDA LIMA DE SOUSA**, brasileira, professora, nascida em 04/07/1967, portadora do RG nº 080288997-2 e inscrita sob o CPF nº 844.066.663-20,

Pis/Pasep 1.702.988.583-8, residente e domiciliada na BR 135, nº 7, Boiada, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 03/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.745-5), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 239,79** (duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 17 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 41/2019 IPM

PORTARIA Nº 41/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI. **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário-base, à servidora **RAIMUNDA NONATA MARQUES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, professora, nascida em 05/12/1966, portadora do RG nº 017534032001-8 e inscrita sob o CPF nº 912.833373-04, Pis/Pasep 1.702.699.222-6, residente e domiciliada na Rua Açaf, nº 94, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 31/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.281-X), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II- R\$ 239,79** (duzentos e trinta e nove reais e nove centavos). **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MA-

RANHÃO, 14 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 43/2019 IPM

PORTARIA Nº 43/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI. **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte sobre o salário-base, ao servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, brasileiro, professor, nascido em 06/08/1959, portador do RG nº 049041472013-2 e inscrita sob o CPF nº 824.102.163-15, Pis/Pasep 1.702.988.688-0, residente e domiciliado na Rua Feijão, s/n, Caxuxa, Alto Alegre do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 17.640-0), cujo titular é o servidor requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 14 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PORTARIA Nº 48/2019 IPM

PORTARIA Nº 48/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI. **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário-base, à servidora **SOLANGE DE MARIA CARVALHO**, brasileira, professora, nascida em 19/12/1963, portadora do RG nº 051820682014-1 e inscrita sob o CPF nº 335.641.753-34, Pis/Pasep 1.702.988.587-0, residente e domiciliada na Av. Antônio Pereira Aragão, nº 630, Centro, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 15/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 6.758-X), cujo titular é a servidora requerente, consoante

discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **IV-15% ADICIONAL DE TITULAÇÃO II-** R\$ 239,79 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 19 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo
Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Aldelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br